

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 52/2005 de 7 de Abril de 2005**

Considerando que as condicionantes físicas do terreno da Montanha da Ilha do Pico, consequência de antigo corte na encosta, desaterros, aterros com terras provenientes de outros locais bem como terraplanagens, provocaram a instabilidade do solo e imprevisibilidade do seu comportamento em toda a área a intervir para a construção da Casa de Apoio à Montanha do Pico – Centro Interpretativo.

Considerando que a interrupção de antigas drenagens subterrâneas e de superfície vieram aumentar a dificuldade da definição de uma solução estrutural correcta e a escolha do local teve como objectivo a sua renaturalização, integrando o edifício de modo a que este se constitua como o factor de estabilidade paisagística.

Considerando que a restabilização física desta área geográfica foi fortemente violentada a pretexto da instalação de um terreno para estacionamento.

Considerando que a complexidade da solução consagrada qualitativamente no âmbito da disciplina de arquitectura, pressupõe uma execução totalmente rigorosa da estrutura, na medida em que o edifício é concebido para ser construído como uma peça única em betão – pavimentos, paredes e cobertura – incorporando algumas redes.

Atenta a impossibilidade de previsão exacta da solução arquitectónica encontrada, atentos os motivos aduzidos e pelo facto de necessariamente se virem a verificar alterações no decurso da obra, e estas implicarem o redesenho total da pormenorização, apenas foi possível proceder, numa primeira fase, ao lançamento de uma empreitada específica de contenção de terras, correcção hidráulica, implantação de fundações e construção de toscos em betão.

Verificando-se que no presente, após total estabilização dos problemas de ordem estrutural aduzidos, se revela necessário o lançamento da empreitada de acabamentos e instalações especiais da Casa de Apoio à Montanha do Pico – Centro Interpretativo, na qual serão já consideradas as reais condições da obra.

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de «Instalação do Centro Interpretativo da Casa de apoio à Montanha do Pico», com o preço base de € 332.693,86, e com o prazo de execução de 210 dias, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º, nos n.ºs 1 e 3, alínea a), do artigo 48.º, e nos artigos 59º, 60º e 62º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e na alínea e) do artigo 9.º e no artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15º da Lei nº 79/98, de 24 de Novembro.
2. Delegar competências na Secretária Regional de Ambiente e do Mar para aprovar o Processo de Concurso, nomear as comissões de acompanhamento do mesmo e proceder à audiência prévia dos concorrentes, bem como para praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação, ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, 21 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.